PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 07 de março de 2023 | Ano XVIII | Edição 1579 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 5
Secretaria Municipal de Justiça 5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 12
Poder Legislativo 12

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.662, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TOCANTE A TERRENOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que nas ações de responsabilidade da Vigilância em Saúde, no tocante a terrenos particulares, os agentes de inspeção deverão utilizar as disposições previstas na Lei n° 2.826, de 12 de outubro de 2002 e no Decreto 5.248, de 12 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 01 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073 DE 07 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, a partir de *07 de março de 2023*, a servidora **JESSICA CHIOVATTO DA SILVA**, matrícula 12144, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 025 de 17 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 07 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 07 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 074 DE 07 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a pedido***,** *a partir de* 07 *de março de 2023*, nos termos do artigo 107 da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. **DIEGO APARECIDO TONELOTTO CATIOLLO**, matrícula 9418, da função de confiança de *Inspetor da Guarda Civil Municipal*, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, nomeado pela Portaria Nº 074 de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 07 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 07 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1578/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020, CELEBRADO AOS 30/04/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E TIX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - LOCADORA DO IMÓVEL SITO A RUA LUIZ PRECOPPE, Nº 63, JARDIM SILVESTRE, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM CAMANDUCAIA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

LOCADORA: TIX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 08.267.090/0001-93

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 04/02/2023 e termo final em 03/05/2023.

VALOR MENSAL: R$ 3.744,28 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Amparo, 03 de fevereiro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 12.873/2022 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:**Pregão Presencial nº 003/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para ração animal, em conformidade com as especificações e quantidades do Edital e Anexos. **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, no dia 07 de março, às 09 horas, este Pregoeiro e a equipe de apoio se reuniu na sala

de licitações para a abertura da sessão pública deste pregão presencial para receber os envelopes de proposta e os documentos de habilitação, no entanto, não obtivemos a investidura de nenhuma proposta. Desta forma, restou declarar o presente procedimento licitatório **deserto.** Saliento que esta é a segunda tentativa de licitar este objeto sem êxito. Sendo assim, escoimado pelo Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, com a possibilidade de repetição do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2023

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 12.873/2022 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:**Pregão Presencial nº 003/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para ração animal, em conformidade com as especificações e quantidades do Edital e Anexos. **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **REVOGAÇÃO** do certame.

Observadas as cautelas legais, solicito o arquivamento do autos do procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2023

Gilberto Moreira Piassa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 13.924/2022 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2022 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos de cozinha para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e Anexos. **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, informo-lhe que no dia 16 de janeiro de 2023, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório através da plataforma *online* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC. Logo realizada a etapa de lances de menor preço por item, restou classificar em primeiro lugar as empresas Danfessi Móveis, Máquinas E Equipamentos Industriais LTDA, Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos LTDA e Fabio G. Da Silva Comercial EPP. De certo, afirmo que fora necessário a concessão de prazo legal para a regularização de documentos de habilitação, e tempestivamente, todas as empresas cumpriram as exigências previstas no edital, por isso, as mesmas foram consideradas habilitadas e vencedoras no certame. Saliento que ao término da sessão não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes. Dado o exposto, declaro a **ADJUDICAÇÃO** na seguinte conformidade: A empresa **Danfessi Móveis, Máquinas E Equipamentos Industriais LTDA**, CNPJ nº **24.419.569/0001-54,** venceu o item 02 - fogão a gás industrial em inox 06 bocas, com o preço unitário no valor de R$ 3.048,00, perfazendo o valor total de R$ 64.008,00. A empresa **Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos LTDA**, CNPJ nº **23.556.435/0001-12**, venceu o item 03 - freezer vertical, com o preço unitário no valor de R$ 4.199,99 e o item 04 - refrigerador duplex, com o preço unitário no valor de R$ 3.420,00, perfazendo o valor total de R$ 103.259,86. A empresa **Fabio G. Da Silva Comercial EPP**, CNPJ nº **11.211.419/0001-09**, venceu o item 05 - refrigerador industrial em inox 04 portas, com o preço unitário no valor de R$ 5.200,00, perfazendo o valor de R$ 36.400,00. Ademais, ratifico que o item 01 - fogão a gás industrial em inox 04 bocas, restou **fracassado** no certame. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação dos itens adjudicados, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 28 de fevereiro de 2023

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 13.924/2022 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2022 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos de cozinha para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do itens em licitação a favor das empresas na seguinte conformidade: A empresa **Danfessi Móveis, Máquinas E Equipamentos Industriais LTDA**, CNPJ nº **24.419.569/0001-54,** venceu o item 02 - fogão a gás industrial em inox 06 bocas, com o preço unitário no valor de R$ 3.048,00, perfazendo o valor total de R$ 64.008,00. A empresa **Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos LTDA**, CNPJ nº **23.556.435/0001-12**, venceu o item 03 - freezer vertical, com o preço unitário no valor de R$ 4.199,99 e o item 04 - refrigerador duplex, com o preço unitário no valor de R$ 3.420,00, perfazendo o valor total de R$ 103.259,86. A empresa **Fabio G. Da Silva Comercial EPP**, CNPJ nº **11.211.419/0001-09**, venceu o item 05 - refrigerador industrial em inox 04 portas, com o preço unitário no valor de R$ 5.200,00, perfazendo o valor de R$ 36.400,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de fevereiro de 2023
Cristiane Louize Stocco
Secretária Municipal de Educação

.....

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. **Joseane Aparecida Broleze** no prazo máximo de 48 horas no DPT do SESMT que fica na Rua ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA N°44 EM FRENTE O ESTACIONAMENTO DO GUARANI. , **solicitamos nos informar o resultado da pericia do dia 16/01/2023**, para podermos agendar o médico do trabalho conforme orientação de Retorno ao Trabalho. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT

.....

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis da após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

HELOÍSA FAGUNDES DA SILVA aprovada em 23° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocada em **07/03/2023.**

MÁRCIA CINTRA CAMARGO RODRIGUES aprovada em 24° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocada em **07/03/2023.**

RAFAEL SANSIVIERO aprovado em 25° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocado em **07/03/2023.**

RENATA REALE aprovada em 26° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16 /01/2023, convocada em **07/03/2023.**

JULIANA DE AZEVEDO SILVA aprovada em 27° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocada em **07/03/2023.**

JENNIFER CORTEZ PEDROSO aprovada em 28° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocada em **07/03/2023.**

PEDRO HENRIQUE ANNÍBAL DE OLIVEIRA aprovado em 29° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocado em **07/03/2023.**

NICOLAS FARAH FRANCO DE GODOY aprovado em 30° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocado em **07/03/2023.**

VANESSA APARECIDA RODRIGUES aprovada em 31° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL,** homologado em 16/01/2023, convocada em **07/03/2023.**

MARIA ANGELA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - RH

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 13675/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 031/2023 - **Objeto:**Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais odontológicos (sem amostra) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 23/03/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **08/03/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 07 de março de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 13956/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 023/2023 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de imunobiológicos e assemelhados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 20/03/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **07/03/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 07 de março de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1333/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 030/2023 - **Objeto:**Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para locação de serviços de recreação com monitores especializados em lazer, locação de equipamentos de lazer tipo brinquedos infláveis e não infláveis, bem como pipoca e algodão doce para os eventos realizados pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 22/03/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **08/03/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 07 de março de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1335/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 032/2023 - **Objeto:**Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para locação de gerador, sonorização, iluminação, painel de LED e palco para todos os eventos realizados pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, incluindo a montagem e desmontagem, equipamentos e mão de obra necessários à execução das locações, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **08/03/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 15306/2022 Pregão Presencial nº: 166/2022 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação em referência a favor da empresa:

- CM Orathes Confecções e Equipamentos LTDA com valor global de R$ 2.137.200,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2023.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONTRATO Nº065/2022

Autorizado no Processo Licitatório nº 8506/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA O BANCO BRADESCO S/A, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE COBRANÇA BANCÁRIA MEDIANTE RECEBIMENTO DE BOLETOS COM CÓDIGO DE BARRAS (FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA) DE ACORDO COM PADRÃO DA FEBRABAN, PARA OS TRIBUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E DE COBRANÇA EMITIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

CONTRATADA:BANCO BRADESCO S/A

CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03/03/2022 a 02/03/2023

VALOR: R$ 434.700,00

Amparo, 03 de março de 2022.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da **SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ Nº 29.759.932/0001-02**, para prestação de prestar serviços especializados para auxílio na implantação e aplicação da nova Lei de Licitações (Lei Nº14.133/2021), por parte da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se

Amparo, 06 de março de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO

PROCESSOS DEFERIDOS

Proc. 14269/2022 - Sanleon Comércio de Ingredientes Alimentícios e Químicos Ltda

Proc. 13166/2022 - Rede Drogão Popular Comércio de Medicamentos Ltda

Proc. 1063/2022 - Simone de Paula Tomarchio

PROCESSOS INDEFERIDOS

Proc. 1557/2022 - Robsson dos Santos

AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. 15146/2022 Eduarda da Costa Nogueira - AIF nº 0339 , AIP de Inutilização nº 1188 e TRM nº 2319

IMPORTANTE

A lidença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 07 de março de 2023

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13701/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 84/87), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação à Secretaria Municipal de Administração para que realize o necessário a fim de capacitar os agentes

que também desenvolverão atividades na direção veicular, adequando-se seu edital do concurso público, bem como a oferta de curso de Direção Defensiva e após, seja ARQUIVADO o presente processo em relação à conduta do servidor J.A.A., matrícula 12402, na medida em que não se vislumbra ocorrências para aplicação de penalidade administrativa.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos (SMA).

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 01 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10522-7/2020
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 82/87), adotando-o como fundamento de decidir, para que seja expedida notificação por meio de processo administrativo, os Departamentos de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno para que realizem a elaboração de um Manual de procedimento interno para controle patrimonial e posterior capacitação dos servidores, informando neste processo o número do processo administrativo aberto para execução dessas providências, e após, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, os Departamentos de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 14 de dezembro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10824/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 38/40), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10827/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 55/61), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar: (i) o ressarcimento do valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) referente aos prejuízos causados no veículo Chevrolet Onix em favor do proprietário; (ii) a abertura de processo administrativo disciplinar para fins de apurar a responsabilidade dos servidores Eduardo José dos Reis, João Luis Pinto, Paulo Tadeu Pinto, Pedro Ludovico Piffer, Roberto Aparecido da Silva Maia, envolvidos no serviço de poda que ensejou danos no veículo particular.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os nominados servidores, os membros da Comissão de Sindicância e a Subprefeitura de Arcadas.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12556/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 12/15), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação a todas as Secretarias para que **(i)** observem atentamente as formalidades e regularidades dos procedimentos, principalmente no que tange à elaboração de instrumentos para aditamentos contratuais, de modo que sejam evitados os pagamentos a título de indenização, pois não é a forma prevista em lei. Além disso, é necessário que seja observado pelos gestores os prazos de vigência dos contratos celebrados pela administração para evitar que casos semelhantes ocorram, pois a reincidência do fato ensejará responsabilização aos que deram causa à nulidade e consequente pagamento a título indenizatório, pois o pagamento com base no dever moral não isenta o gestor de possíveis sanções administrativas e legais, além do direito de regresso que poderá ser exercido pela Administração, após apuração de quem deu causa a irregularidade mediante processo administrativo próprio em que se observe o contraditório e a ampla defesa, **(ii)** se atentem quanto a necessidade de capacitação dos servidores e orientação para os gestores dos contratos, que é de fundamental importância, para que haja correto desempenho das funções públicas, para que não mais

ocorram equívocos nesse sentido, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 01 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13491/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 175/178), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos sejam cientificados do ocorrido, e adotem medidas concretas a fim de evitar o excessivo número de horas extras, bem como orientem todas as secretarias e chefias para que observem o disposto no art. 59 da CLT, que veda o exercício de horas extras além de 2 horas por dia, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos para que adote as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14228/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando as informações trazidas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, de que o servidor S.R.B. não é mais funcionário da Prefeitura Municipal de Amparo desde 01/02/2023, conforme publicação do Jornal Oficial de Amparo, datado de 27 de fevereiro de 2023, Edição 1573, página 2.

2. Considerando que com a exoneração do nominado servidor ocorreu a extinção do vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Amparo.

3. Considerando que houve a perda do objeto, impossibilitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

4. Assim, adoto como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

5. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, os defensores das partes, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e o Departamento de Recursos Humanos (SMA).

6. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do nominado servidor.

7. Publique-se.

Amparo, 03 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431-0/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 57/61), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante e a Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Agendamento de Transportes.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 57/60), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em relação à conduta da servidora pública P. P., matrícula nº 12.313.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados, na pasta funcional da nominada servidora.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2020

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 131/134), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão

contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3313-8/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 89/95), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar recomendação à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Secretários, que elaborem e/ou repensem planos de procedimentalização de contratações, já prevendo os regulares fornecimentos de medicamentos e a necessidade de procedimentos licitatórios, gerindo igualmente os saldos das atas de registro de preço mantidas pelo Município, tornando-as mais claras, céleres, objetivas e eficientes, principalmente aquelas que envolvam contratações e saúde, bem como, que sejam praticados em tempo hábil os procedimentos de compra, evitando as contratações emergenciais, devendo estas serem somente praticadas através dos critérios excepcionalmente previstos em, Lei, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde para que adotem as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 20 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314-6/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 209/213), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar recomendação à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Secretários, que elaborem e/ou repensem planos de procedimentalização de contratações, já prevendo os regulares fornecimentos de medicamentos e a necessidade de procedimentos licitatórios, tornando-as mais claras, céleres, objetivas e eficientes, principalmente aquelas que envolvam contratações e saúde, bem como, que sejam praticados em tempo hábil os procedimentos de compra, evitando as contratações emergenciais, devendo estas serem somente praticadas através dos critérios excepcionalmente previstos em, Lei, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde para que adotem as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 23 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315-3/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o relatório final apresentado nas folhas nº 84 a 89 de autoria dos membros da Comissão de Sindicância, a saber, Sr. Paulo Cesar Panigassi e Sra. Nairana Souza Fernandes da Silva, que versa sobre eventual(ais) falha(s) compreendidas referentes ao lapso temporal havido pela contratação, pelo Município de Amparo, de medicamentos com decisão judicial;

2. Considerando que as partes foram ouvidas e puderam apresentar sua defesa, incluindo anexos em formato digital;

3. Considerando quanto ao exposto no relatório final da Comissão Sindicante, exposto nas folhas 84 a 89 do presente processo, parágrafo VI. DA CONCLUSÃO;

4. Acato a decisão da Comissão Sindicante para que, as secretarias de Justiça, Saúde e Administração criem fluxo a fim de agilizar o processo de compras oriundas de demandas judiciais, como por exemplo, que se modifique a pasta dos processos administrativos. E também, que se analise a necessidade de parecer do médico auditor em processo administrativo, quando motivado por decisão judicial.

5. Publique-se.

Amparo, 04 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 22/26), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar recomendação ao Departamento de Suprimentos para que tenham um arquivo separado da contabilidade para melhor condicionar e guardar os processos, que a Prefeitura faça um treinamento de protocolo e expediente para que não haja mais trâmite sem recebimentos de processos e que os processos licitatórios, devido a sua importância e responsabilidade, sejam digitalizados e autenticados por assinaturas digitais para minimizar o risco de extravio, e após, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão

contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3756-0/2020

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 64/67), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que a Central de Atendimento ao Cidadão comunique o requerente acerca da decisão da Comissão de Sindicância, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância e a Central de Atendimento ao Cidadão.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4340/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 83/86), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que a Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos adote as providências necessárias no sentido de cumprir a sugestão da Comissão a fim de que não ocorram novas irregularidades nas nomeações, para cumprir o estabelecido no art. 110, § 5º da Lei Orgânica do Município, art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e Ato Normativo nº 01/2020-TJ/TCE/MP.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, o Membro do Ministério Público e o Departamento de Recursos Humanos (SMA).

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4815-1/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 55/58), adotando-o como fundamento de decidir, para que seja expedida recomendação ao Núcleo de Controle de Zoonoses para que: (i) Que os medicamentos e materiais fiquem sob a responsabilidade de pessoas de utilizam e tenham conhecimento de cada item, para que tenham maior controle em relação a quantidade e destino dos mesmos; (ii) Que todas as fechaduras, chaves e cadeados sejam trocados e que a responsável pelo setor designe algumas pessoas para acessar os locais onde são guardados os materiais essenciais para realização do trabalho (medida já tomada pela responsável); (iii) Que, no local, sejam instalados e que estejam sempre em perfeito funcionamento, equipamentos de segurança, como câmeras e sensores de presença que exijam senhas individuais para acessar o local, pois assim, o sistema identificará se houve a presença de alguém no setor em dias e horários diferentes do horário normal de trabalho; (iv) Que haja controle dos estoques de materiais e itens que são utilizados por todos, sendo realizado inventários mensais dentro do setor para controle e melhor organização, pois isso evita também que algum material fique sem estoque prejudicando o andamentos dos trabalhos; e após, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Controle de Zoonoses.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 01 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5032-2/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 48/51), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5306-0/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 52/56), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos recomendação sobre a importância de instituir planos de ações em situações de emergências, em especial em ocorrências pandêmicas, bem como para que seja cientificada do ocorrido nos autos para que adote medidas concretas para um melhor planejamento na compra dos produtos a fim de evitar eventual interrupção na prestação do serviço público, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos (Cemitério e Funerária Municipal) para que adote as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 124/128), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para providência com urgência da digitalização de todos os processos licitatórios e contratos, para que não ocorra mais extravio, impedindo dessa forma que gerem prejuízo em sua execução/renovação evitando causar danos ao erário municipal e após, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7180/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 25/27), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida à Secretaria Municipal de Administração recomendação para que cumpra fielmente a ordem da execução orçamentária, procedendo ao prévio empenho, como forma de cumprimento à ordem de execução orçamentária, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9083/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 115/118), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja encaminhado memorando cientificando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para que, nas próximas contratações atentem-se quanto **as justificativas a serem apresentadas, para que estas sejam mais elaboradas e que junte aos autos todos documentos técnicos pertinentes** bem como, cientifique a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos, para que, quando as Secretarias apresentarem justificativas para contratação e/ou aditamentos nos processos licitatórios, haja uma verificação da fundamentação de acordo com a necessidade do objeto, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10366-1/2019
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 120/126), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS** em relação à conduta do servidor público **J.G.J.**, matrícula nº. 7740, por infração ao art. 482, alínea "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, c.c. art. 177, inciso XVI c.c. art. 128, todos da Lei nº 8.112/90.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, a Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Transportes de Pacientes, bem como o

Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11328/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 131/143), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar: **(i)** a aplicação de **NOTIFICACÃO DICIPLINAR** ao servidor A.S.S.S., matrícula nº 12618 tendo em vista os atos de indisciplina por ele praticados, atos estes que prejudicam o bom andamento dos serviços e as normas de disciplina conforme anexada aos autos, que infringem o artigo 482, alínea "b" e "h", segunda figura, da CLT, **(ii)** que o servidor em questão retorne a exercer sua função de origem devido ao fato de estar em estágio probatório, **(iii)** que seja informado ao Departamento de Defesa Civil que o servidor precisa ser avaliado em sua função de origem (Alvenaria), e que se não tiver condições para isso determine a transferência do mesmo para a secretaria onde o mesmo possa ser avaliado, **(iv)** que o Departamento de Recursos Humanos seja notificado para que retorne a aplicação de Notificações Disciplinares (por escrito) quando encaminhado memorando de mau conduta e insubordinação dos servidores para que, quando seja feita pesquisa no funcional (pasta funcional), a comissão tenha mais subsídios de informação da conduta do servidor para melhor aplicação das penalidades quando o servidor infligir o artigo 482 da CLT.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Departamento de Defesa Civil, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. O Departamento de Recursos Humanos/SMA deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362-6/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 221/226), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o atendimento às recomendações para que: 1) a Secretaria Municipal de Saúde faça um inventário do almoxarifado e regularize essa situação o quanto antes, bem como, que crie um sub almoxarifado em cada posto de saúde para melhor controle de seu estoque no que diz respeito às entradas e saídas de medicamentos; 2) faça a unificação do sistema para melhor controle de estoque principal do almoxarifado, para evitar eventuais prejuízos; 3) a apuração de responsabilidade contratual da empresa "Prescon", junto ao sistema de informática e por fim, após atendidas as recomendações, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado de Saúde, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 18 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2733-0/2020
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 27/29), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação à conduta do servidor público **M.J.S.**, matrícula nº. 12452, por infração ao art. 482, alínea "b" da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, a Secretaria Municipal de Saúde – Ambulatório de Especialidades Médicas, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 22 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3225-4/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 108/112), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo em relação a conduta do servidor público E.F.J., matrícula nº. 8820.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas

determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5475-3/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 119/133), adotando-o como fundamento de decidir, para (i) determinar a penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à conduta do servidor público H.L., matrícula nº. 9944, por infração ao art. 482, alíneas "b" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho, (ii) recomendar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para que verifique a conduta da denunciante devido às oitivas coletadas, em que o acusado alega trabalhar a base de gritos, ordens absurdas e ameaças.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, sua defensora legal, os membros da Comissão Processante, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Parque Ecológico, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625-1/2021
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 82/86), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar: **(i)** que seja encaminhado memorando à Secretaria Municipal de Saúde, ao Sr. Secretário, para averiguar quanto a eventual pagamento de diárias aos motoristas que realizam viagens sem pacientes, apenas para receber as referidas diárias, e, ainda, que o dinheiro de despesa de viagem seja dado ao motorista antes da viagem agendada e confirmada; **(ii)** a aplicação de **NOTIFICAÇÃO DISCIPLINAR por escrito** ao servidor **A.G.R.**, matrícula 9161, por infração ao art. 482, alínea "b", segunda parte e alínea "h", primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, a Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Agendamento de Transportes, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969, nº 3841 de 05 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de que trata o art. 4º da Portaria de nº 07, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente do SAAE
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

.....

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 692/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO SR. LUIS CARLOS MARIANO

Autoria: Vereador Carlos Benedito Cazotti

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Sr. LUIS CARLOS MARIANO.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ CAMILLO – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 07 de março de 2023.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

Decreto Legislativo nº 693 / 2023

CONCEDE O TÍTULO DE

CIDADÃ AMPARENSE À DRA. CHRISTIANE MARIA MOREIRA GOMES DIMARZIO

Autoria: Ver. Luiz Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Amparense à Dra. CHRISTIANE MARIA MOREIRA GOMES DIMARZIO.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ CAMILLO – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 07 de março de 2023.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

Decreto Legislativo nº 694 / 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO DR. GIULIANO DIMARZIO

Autoria: Vereador Luiz Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Dr. GIULIANO DIMARZIO.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ CAMILLO – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 07 de março de 2023.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

Decreto Legislativo nº 695 / 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA À SRA. MARIA REGINA DE GODOY CAMARGO

Autor: Vereador Luiz Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita à Sra. MARIA REGINA DE GODOY CAMARGO.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ CAMILLO – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 07 de março de 2023.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....